



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 060/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do RG nº. 11735317 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche**, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92, com sede na Rua Professor João Félix, nº 635, Sala 07, Bairro Lixeira – CEP. 78.008-435, no Município de Cuiabá - MT, neste ato, representada pelo **Sr.(a) ANDREITE SPADA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 992.663.001-44, e RG sob o nº 14342804 – SSP/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01				FAMA DISTRIBUIDORA		CLASSIFICACAO	EMPENHO
LOTE 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PSF E HOSPITAL							
ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL		
9	200	AMPOLA	AMIODARONA 150MG-3 ML-INJETÁVEL	R\$ 2,16	R\$ 432,00	1	
24	500	AMPOLA	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML INJETÁVEL	R\$ 1,30	R\$ 650,00	1	
25	6000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00	1	
28	120	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 15,75	R\$ 1.890,00	1	
36	200	FRASCO AMPOLAS	CEFTRIAXONA 1G I.M INJETÁVEL	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00	1	
39	700	FRASCO	CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO DE 100ML	R\$ 5,53	R\$ 3.871,00	1	
41	520	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20 ML GOTAS	R\$ 2,02	R\$ 1.050,40	1	
42	200	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML INJETÁVEL	R\$ 0,35	R\$ 70,00	1	
43	900	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25MG	R\$ 0,32	R\$ 288,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

66	12000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00	1	
72	1300	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJETÁVEL	R\$ 0,81	R\$ 1.053,00	1	
101	6	FRASCOS	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 100MG/ML (10%) SPRAY 50ML.	R\$ 75,00	R\$ 450,00	1	
113	6.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG.	R\$ 1,52	R\$ 9.120,00	1	
116	600	TUBO	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	R\$ 5,81	R\$ 3.486,00	1	
117	12000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00	1	
121	12000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10MG	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00	1	
125	500	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100ML	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00	1	
132	6000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00	1	
136	1500	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO ENV	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00	1	
137	500	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO DE SPRAY 100 MCG/DOSE	R\$ 12,15	R\$ 6.075,00	1	
140	250	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 400 GR	R\$ 44,60	R\$ 11.150,00	1	
145	1000	FRASCO	SULFATO FERROSO 5MG/ML FE - XAROPE/ FRASCO C/ 100ML	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00	1	
147	6000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00	1	
148	3000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00	1	

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 63.235,40 (SESSENTA E TRÊS E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 02				FAMA DISTRIBUIDORA			
LOTE 02 - OUTROS MEDICAMENTOS PSF E HOSPITAL							
Item	Qtde.	UNIDADE	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
162	800	AMPOLAS	AMICACINA 100MG 2 ML INJETÁVEL	R\$ 1,63	R\$ 1.304,00	1	
163	500	AMPOLA	AMICACINA 250MG/ML 2ML INJETÁVEL	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00	1	
164	5000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG	R\$ 0,10	R\$ 500,00	1	
165	500	AMPOLAS	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00	1	
169	24	FRASCO	AMPICILINA SUSP 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	R\$ 4,54	R\$ 108,96	1	
171	200	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA G 5000.00 UI INJETÁVEL	R\$ 8,79	R\$ 1.758,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

172	200	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI	R\$ 4,73	R\$ 946,00	1	
178	300	AMPOLAS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	R\$ 1,38	R\$ 414,00	1	
182	6000	FRASCO AMPOLAS	CETOPROFENO 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	R\$ 5,40	R\$ 32.400,00	1	
191	12.000	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20MG	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00	1	
206	2200	AMPOLAS	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,35	R\$ 2.970,00	1	
209	500	AMPOLA	DIMENIDRINATO, PIROXINA, CLORIDRATO DE B6 1ML IM INJETÁVEL	R\$ 5,63	R\$ 2.815,00	1	
227	200	UNIDADE	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML 2ML INJETÁVEL	R\$ 4,25	R\$ 850,00	1	
228	300	AMPOLAS	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	R\$ 1,95	R\$ 585,00	1	
234	1.000	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO DE 40MG/ML 2ML INJETÁVEL	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00	1	
237	800	AMPOLA	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	R\$ 0,45	R\$ 360,00	1	
243	500	AMPOLA	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML 1 ML INJETÁVEL	R\$ 7,30	R\$ 3.650,00	1	
246	200	FRS-AMPOLA	IMIPENEM 500 MG EV INJETÁVEL	R\$ 31,29	R\$ 6.258,00	1	
252	6000	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 100MG	R\$ 0,68	R\$ 4.080,00	1	
268	400	AMPOLA	MORFINA, SULFATO DE 10 MG/ML 1ML INJETÁVEL	R\$ 4,49	R\$ 1.796,00	1	
277	50	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML 2ML INJETÁVEL	R\$ 16,29	R\$ 814,50	1	
279	3000	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 10MG	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00	1	
312	1.000	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	R\$ 0,90	R\$ 900,00	1	
313	100	AMPOLAS	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100MG INJETÁVEL	R\$ 22,95	R\$ 2.295,00	1	
329	4500	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	R\$ 1,73	R\$ 7.785,00	1	

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 81.934,46 (OITENTA E UM MIL E NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO E QUARENTA E SEIS).

LOTE 03 MATERIAIS DE USO NO PSF E HOSPITAL				FAMA DISTRIBUIDORA			
Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	R\$ Unit.	R\$ Total	Classi f.	Empa te
345	50	UNIDADE	AGULHA RAQUI SPINAL Nº22	R\$ 4,48	R\$ 224,00	1	
348	40	UNIDADE	ALGODÃO ORTOPÉDICO HIPOALERGÊNICO 15 CM. 1ª LINHA. REFERÊNCIA: ANVISA	R\$ 0,86	R\$ 34,40	1	
353	2	UNIDADE	AMBU INFANTIL COMPLETO - REANIMADOR, SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, 500 ML, RESERVATÓRIO COM 2500 ML, VÁLVULA INSPIRATÓRIA UNIDIRECIONAL ALÍVIO 40CM/H2O, MÁSCARA TRANSPARENTE SILICONE, TAMANHO PEDIÁTRICO.	R\$ 178,00	R\$ 356,00	1	
373	5	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 1 (PVC, FLEXÍVEL, POLIPROPILENO)	R\$ 3,17	R\$ 15,85	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

374	10	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 2 (PVC, FLEXÍVEL, POLIPROPILENO)	R\$ 3,18	R\$ 31,80	1	
376	5	UNIDADE	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº 00 DIÂMETRO 6MM COMPRIMENTO 3CM	R\$ 85,06	R\$ 425,30	1	
377	5	UNIDADE	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº 01 DIÂMETRO 7MM COMPRIMENTO 3,5CM	R\$ 85,06	R\$ 425,30	1	
380	5	UNIDADE	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE PVC PEDIATRICA DESCARTÁVEL S/BALÃO Nº 5,0 MM- SILICONIZADA TERMOSENSÍVEL, RADIOPACA, DESCARTÁVEL, COM CONECTOR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXIVEL, ESTÉRIL	R\$ 26,37	R\$ 131,85	1	
386	6	CAIXA	CAT GUT CROMADO 2 - 0, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC. 3 CM, FIO 75 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 94,66	R\$ 567,96	1	
394	500	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	R\$ 0,82	R\$ 410,00	1	
398	100	UNIDADE	CLAMP UMBILICAL	R\$ 0,42	R\$ 42,00	1	
406	500	UNIDADE	CONTROLE BOWIE DICK PARA AUTOCLAVE	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00	1	
428	100	UNIDADE	ESPECULO GINECOLÓGICO LUBRIFICADO ESTÉRIL TAMANHO GRANDE	R\$ 1,38	R\$ 138,00	1	
429	350	UNIDADE	ESPECULO GINECOLOGICO LUBRIFICADO ESTÉRIL TAMANHO MEDIO	R\$ 1,14	R\$ 399,00	1	
430	650	UNIDADE	ESPECULO GINECOLOGICO LUBRIFICADO ESTÉRIL TAMANHO PEQUENO	R\$ 1,09	R\$ 708,50	1	
441	5000	UNIDADE	FITA ESTERELIZAÇÃO CLASSE 5 (INDICADOR QUIMICO)	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00	1	
447	800	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	R\$ 0,50	R\$ 400,00	1	
456	5	UNIDADE	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO (BOBINA) C/ FIO 100% ALGODÃO 13 FIOS/CM 03 DOBRAS E 8 CAMADAS LARGURA 91CMX91MT ROLO, PESO 1800 A 2100 GRAMAS.	R\$ 49,80	R\$ 249,00	1	
467	10	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 30,37	R\$ 303,70	1	
468	10	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 31,80	R\$ 318,00	1	
469	10	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 27,56	R\$ 275,60	1	
482	1500	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 50 PARES (100UNID)	R\$ 33,72	R\$ 50.580,00	1	
483	5	UNIDADE	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 M, CIRCUNFERÊNCIA 10 CM 1ª LINHA. REFERÊNCIA: ANVISA	R\$ 9,00	R\$ 45,00	1	
484	5	UNIDADE	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 M, CIRCUNFERÊNCIA 15 CM 1ª LINHA. REFERÊNCIA: ANVISA	R\$ 12,16	R\$ 60,80	1	
509	5	UNIDADE	PINÇA PEAN QUINELATO 16 CM	R\$ 82,33	R\$ 411,65	1	
510	10	UNIDADE	PINÇA TENTACÂNULA 15 CM - RETIRADA DE UNHA	R\$ 12,10	R\$ 121,00	1	
522	100	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, ESTÉRIL, ASPIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL SILICONADO COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	R\$ 0,76	R\$ 76,00	1	
523	100	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 ESTÉRIL, ASPIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL	R\$ 0,83	R\$ 83,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			SILICONADO COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.				
524	200	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 ESTÉRIL, ASPIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL SILICONADO COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	R\$ 0,89	R\$ 178,00	1	
525	200	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, ESTÉRIL, ASPIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL SILICONADO COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	R\$ 0,96	R\$ 192,00	1	
531	50	CAIXA	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 12, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES+D164	R\$ 52,40	R\$ 2.620,00	1	
532	50	CAIXA	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 14, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES	R\$ 56,68	R\$ 2.834,00	1	
540	20	PACOTE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, FLEXÍVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$ 7,40	R\$ 148,00	1	
548	80	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00	1	

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 68.695,71 (SESSENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

LOTE 04 LOTE 04 - SOLUÇÕES UTILIZADAS PELO PSF E HOSPITAL				FAMA DISTRIBUIDORA			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	CLAS	SIE. EMP
590	34	FRASCO	PVPI Dermo suave DEGERMANTE 1000 ML: PVPI SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS - USO TÓPICO 10% IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. (PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IO	R\$ 24,00	R\$ 816,00	1	

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 816,00 (OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS).

LOTE 05 LOTE 05 – LABORATÓRIO							
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif	Empat
636	30	KIT	DENGUE NS1 IMUNOCROMATOGRÁFICO (TESTE RÁPIDO)	R\$ 283,00	R\$ 8.490,00	1	
671	2	UNIDADE	PISSETA 250 ML	R\$ 3,62	R\$ 7,24	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 8.497,24 (OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 06 Licitação Odontologia							
Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
726	10	UNIDADE	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 02	R\$ 30,38	R\$ 303,80	1	
730	30	CAIXA	ANESTESICO CLOR. LIDOCAINA 3% C/ HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	R\$ 80,85	R\$ 2.425,50	1	
731	30	CAIXA	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% COM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	R\$ 120,81	R\$ 3.624,30	1	
732	15	CAIXA	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRICTOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	R\$ 119,50	R\$ 1.792,50	1	
736	50	PACOTE	BABADOR DENTAL DESC COM 3 CAMADAS C/ 100 UNID	R\$ 12,48	R\$ 624,00	1	
739	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1011 HL	R\$ 2,88	R\$ 115,20	1	
756	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3070	R\$ 2,45	R\$ 98,00	1	
762	40	UNIDADE	BROCA ENDO Z	R\$ 21,60	R\$ 864,00	1	
763	40	UNIDADE	BROCAS CIRÚRGICA FG 702 C	R\$ 14,37	R\$ 574,80	1	
786	10	UNIDADE	DESCOLADOR MOLT Nº 09	R\$ 44,54	R\$ 445,40	1	
790	100	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO CONICA, MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	R\$ 1,50	R\$ 150,00	1	
791	100	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO PLANA, MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	R\$ 1,41	R\$ 141,00	1	
832	5	UNIDADE	KIT ALAVANCA SELDIN BANDEIRINHA	R\$ 108,57	R\$ 542,85	1	
839	10	CAIXA	LÂMINA BISTURI EM AÇO Nº15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA.	R\$ 33,50	R\$ 335,00	1	
860	20	UNIDADE	PINÇA CLÍNICA	R\$ 12,53	R\$ 250,60	1	
861	20	UNIDADE	PINÇA CLÍNICA Nº 317	R\$ 11,94	R\$ 238,80	1	
875	2	UNIDADE	PORTA-ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL, 8 CM, 10 CM, COM MOLA INTERNA	R\$ 48,72	R\$ 97,44	1	
876	10	UNIDADE	POTE DAPPEN	R\$ 3,05	R\$ 30,50	1	
887	10	TUBO	RESINA UD Z 100	R\$ 47,00	R\$ 470,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

890	6	UNIDADE	SACA BROCA DE ALTA ROTAÇÃO	R\$ 31,38	R\$ 188,28	1	
893	5	UNIDADE	SINDESMÓTOMO N.º 07	R\$ 9,80	R\$ 49,00	1	
903	10	PACOTE	TIRAS DE POLIÉSTER C/ 50 UNIDADES	R\$ 2,75	R\$ 27,50	1	

VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 13.388,47 (TREZE MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

VALOR TOTAL: R\$ 236.567,28 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **07 (sete)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, 14 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

EIRELI – ME

CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92

Andreite Spada

Detentor da Ata

Rodrigo Marques Domingos

CPF 034.976.041-19

Testemunha

Matheus Ricardo Maccari

CPF 028.440.291-59

Testemunha